

SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS

**GOVERNO DE
GOIÁS**

Plano de Manejo da APA de Pouso Alto

Encarte 6 - Sistema de Gestão

Maio/16 Centro Tecnológico de Engenharia

Plano de Manejo da APA de Pouso Alto

Centro Tecnológico de Engenharia. – Goiânia, GO: CTE, 2016.

13p.

Coordenação: Fausto Nieri Moraes Sarmiento

Plano de Manejo – Centro Tecnológico de Engenharia.

Encarte 6. Sistema de Gestão.

AUTORIDADES PÚBLICAS

Governador

Marconi Ferreira Perillo Júnior

Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos

Vilmar da Silva Rocha

Superintendente Executivo

Mário João de Souza

Superintendente Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jacqueline Vieira da Silva

Superintendente de Proteção Ambiental e Unidades de Conservação

José Leopoldo de Castro Ribeiro

Gerente de Compensação Ambiental e Áreas Protegidas

Erlon Maikel Gouvêa

Servidor Responsável pelo Acompanhamento e Elaboração do Plano de Manejo

Eric Rezende Kolailat (Analista Ambiental)

EQUIPE TÉCNICA

Empresa Responsável pela Elaboração do Plano de Manejo		Responsável Técnico (RT) pela Elaboração do Plano de Manejo	
CTE – Centro Tecnológico de Engenharia Ltda		Fausto N. Moraes Sarmento	
EQUIPE TÉCNICA – PLANO DE MANEJO APA POUSO ALTO			
DIRETORIA			
Profissional	Formação e N ° de Documentos	Responsabilidade no estudo	
Fausto N. Moraes Sarmento	Eng. Civil CREA nº 857/D-GO	Diretor	
Heloíza Gusmão Lima	Eng ^a . Civil CREA nº 1108/D-DF	Diretora	
José Olímpio Júnior	Eng. Segurança CREA nº 0536/D-GO	Diretor	
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE			
Profissional	Formação e N ° de Documentos	Responsabilidade no estudo	
M.Sc. Flávio César Gomes de Oliveira	Biólogo CRBio nº 30699/4D	Coordenação Geral	
SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS E PROJETOS			
Profissional	Formação e N ° de Documentos	Responsabilidade no estudo	
M.Sc. Conrado M. Spínola	Eng. Florestal CREA nº 5061879630/D-SP	Coordenação de Estudos e Projetos	
COORDENAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO - PLANO DE MANEJO DA APA POUSO ALTO			
Profissional	Formação e N ° de Documentos	Responsabilidade no estudo	
M.Sc. Raquel Lima da Silveira	Bióloga CRBio nº 40598/4D	Coordenadora do Projeto	
MSc. Wilson Lopes Mendonça Neto	Geógrafo - CREA nº 1014532809/D-GO	Auxiliar Técnico de Coordenação	
Rubia Tobias da Silva	Bióloga CRBio nº 80443/4D	Auxiliar Técnica do Projeto	
MEIOS FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO			
Profissional	Formação e N ° de Documentos	Responsabilidade no estudo	
Msc. Wallas de Souza Castro	Geógrafo CREA nº 20846/D-GO	Físico	
MSc. Wilson Lopes Mendonça Neto	Geógrafo	Físico – Análise das Unidades da Paisagem	
Msc. Joildes Brasil dos Santos	Geógrafo	Físico	
Geovane Rodrigues Gomes	Técnico em Mineração	Físico - Espeleologia	
José Délio Alves Pereira	Biólogo CRBio nº 16342/4D	Flora	
Dr. Wilian Vaz Silva	Biólogo CRBio nº 34688/4-D	Fauna - Coordenação Técnica	
Ricardo Herrero Madureira	Médico Veterinário CRMV nº: 3328	Fauna – Mastofauna	
Tiago Magalhães Ribeiro	Biólogo CRBio nº 44438/4D	Fauna - Coordenador de Campo	
Sheila Pereira Andrade	Bióloga CRBio nº 70957/4-D	Herpetofauna	
Edmar P. Victor Júnior	Biólogo CRBio nº 76074/4-D	Ornitofauna	
Paulo Roberto Gomes Pereira	Biólogo CRBio nº 70569/4-D	Mastofauna	
Fagner Correia D'arc	Biólogo CRBio nº 80081/4-D	Mastofauna - Quiropteroфаuna	
Alan Francisco de Carvalho	Sociólogo	Socioeconomia	
Carla Simone da Silva	Assistente Social CRESS nº 2231	Socioeconomia	
Cristiane Batista Cordeiro	Assistente Social CRESS nº 2930	Socioeconomia	
Gremilla Nolasco Moraes	Assistente Social CRESS nº 2792	Socioeconomia	
Marivone J. Felipe	Geógrafa CREA nº 8567/D-GO	Socioeconomia	
Lorena Alves e Silva	Tecnóloga em Geoprocessamento	Elaboração de Mapas e Figuras	
Tiago Lima da Silveira	-	Formatação	

*CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia / CRMV GO – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás / CRBio – Conselho Regional de Biologia / CRESS - Conselho Regional de Serviço Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	1
2	DO SISTEMA DE GESTÃO ESTABELECIDO.....	2
3	DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE	5
4	DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, RECURSOS FINANCEIROS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL.....	7
5	BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.....	9

1 INTRODUÇÃO

Segundo IBAMA 2001, a gestão política, institucional e gerencial das APAs é complexa, pois não pressupõe um problema indutor, mas uma “motivação indutora”, com o objetivo maior de conservar e preservar a biodiversidade existente em um espaço regional de domínio privado e público, para o qual são estabelecidas normas e disciplinas de ocupação do solo e de utilização dos recursos naturais. As questões relacionadas à motivação indutora, no caso das APAs, demandam a introdução de elementos que favoreçam o êxito da gestão em sistema colegiados. Para tal, a experiência nacional e internacional de gestão de unidades de conservação e de bacias pode ser utilizada como referencial.

IBAMA 2001 ressalta que, entre os elementos relevantes, destaca-se que a constituição de um sistema de gestão, como forma de gerenciamento de um espaço regional, não pode implicar no abandono da organização política e administrativa anterior, colocando a responsabilidade da gestão em uma nova entidade. Mas significa manter as instituições atuantes e a organização original em suas atribuições básicas, criando dispositivos adicionais para uma gestão compartilhada entre os diferentes atores envolvidos na construção desse novo espaço regional. O papel executivo do Estado deve ceder espaço a um pacto entre os principais agentes regionais públicos e privados, celebrados através do Sistema de Gestão da APA, que compatibilize seus múltiplos interesses para uma finalidade comum, que, no caso, é a conservação da biodiversidade regional e a promoção de alternativas de desenvolvimento sustentáveis.

O êxito na gestão das APAs depende de superação de forma de gestão centralizadas e do estabelecimento de um modelo sistêmico, em que as atividades sejam realizadas em, desta forma, o papel do Estado na gestão, torna-se mais eficaz quando compartilhado entre os vários órgãos governamentais envolvidos, o setor privado e a sociedade civil. Este Modelo tem como princípios a descentralização das atribuições e a realização de atividades em parceria, envolvendo os principais agentes sociais, institucionais e a sociedade civil. O modelo proposto prevê a co-gestão da Unidade, através de instâncias formais entre as quais destaca-se o Comitê Gestor da APA, composto por agentes locais e aberto à participação dos “usuários” da Unidade (IBAMA, 2001).

2 DO SISTEMA DE GESTÃO ESTABELECIDO

Após a criação da APA de Pouso Alto pelo Decreto N° 5419 do Governo do Estado de Goiás em 07 de maio de 2001, em 15 de outubro de 2001, através do Decreto N° 5500 foi instituído o Conselho de Gestão da APA de Pouso Alto. De acordo com o Art. 3° deste decreto o Conselho teria como finalidades:

- I. propor à SEMARH e à Agência Ambiental as medidas necessárias à execução do zoneamento ecológico da APA de Pouso Alto, definindo as atividades que serão permitidas ou de incentivos em cada zona, bem como as que deverão ser restringidas ou proibidas;
- II. integrar os municípios abrangidos pela APA, para com os órgãos da Administração Pública estadual;
- III. propor à SEMARH e à Agência Ambiental a aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;
- IV. desenvolver programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável da região da APA;
- V. divulgar as medidas previstas neste decreto, objetivando o esclarecimento e a orientação da comunidade local sobre a APA e suas finalidades.

Já em seu Art. 4°, foi explicitada a composição do conselho:

- I. 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Habitação;
- II. 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III. 1 (um) representante da Agência Goiana do Meio Ambiente;
- IV. 1 (um) representante da Agência Goiana de Turismo;
- V. 1 (um) representante da Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira;
- VI. 1 (um) representante indicado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, sediado no Estado de Goiás;
- VII. 1 (um) representante de cada município pertencente à área da APA, indicado pelo Poder Executivo competente;
- VIII. 1 (um) representante de cada município, indicado pelo setor rural ou comercial competente;

- IX. 1 (um) representante de cada município, indicado por entidade civil, constituída no prazo mínimo de 2 (dois) anos, que atue na região da APA, dedicada às atividades de cunho ambiental ou social;
- X. 1 (um) representante do Poder Legislativo municipal de cada município pertencente à área da APA.

§ 1º. Os municípios pertencentes à APA são em número de 6 (seis), compreendendo: Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Colinas do Sul, Nova Roma, Teresina de Goiás e São João D’Aliança.

§ 2º. Os membros indicados nos incisos VIII e IX deste artigo terão a sua comprovação de efetividade através da aprovação por parte de cada Conselho Municipal competente.

§ 3º. Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de falta ou impedimento.

§ 4º. O tempo de duração do mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º. O Presidente do Conselho será escolhido entre os membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Em 08 de março de 2012, o Decreto N° 7.567 emitido pelo Governo do Estado de Goiás restabeleceu o Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto, passando a denomina-lo de Conselho Consultivo da APA de Pouso Alto, tendo como função a emissão de pareceres ou opiniões, propondo medidas ou ações necessárias para a gestão ambiental e o manejo da APA de Pouso Alto e passou a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

De acordo com o Art. 3º, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos oferecerá apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Conselho e contará com apoio de outros órgãos equivalentes no âmbito estadual, em conjunto ou isoladamente, ou mediante convênio com outras entidades, com o objetivo de fiscalizar e supervisionar a APA de Pouso Alto.

O Art. 4º do Decreto N° 7.567 definiu as finalidades do Conselho Consultivo da APA:

- I. propor à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos as medidas necessárias à execução do zoneamento ecológico da APA de Pouso Alto e definir as atividades e os incentivos permitidos em cada zona, bem como os restringidos ou proibidos;
- II. integrar os Municípios abrangidos pela APA de Pouso Alto com órgãos da administração pública estadual;
- III. propor à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação ambiental;
- IV. desenvolver programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável da região da APA de Pouso Alto;
- V. divulgar as medidas previstas neste Decreto para esclarecimento e orientação da comunidade local sobre a APA de Pouso Alto e suas finalidades.

Já o Art. 5º, cita que o Conselho Consultivo da APA de Pouso Alto será composto por 01 (um) representante, com o respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades, a serem nomeados por ato do Governador do Estado para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:

- I. Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, cujo Titular o presidirá;
- II. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- III. Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo;
- IV. Secretaria de Estado da Cultura;
- V. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO;
- VI. cada um dos Municípios pertencentes à área da APA de Pouso Alto, indicados, cumulativamente:
 - a) pelo Poder Executivo;
 - b) pelo Poder Legislativo;
 - c) pelo setor rural;
 - d) por entidade civil, constituída no prazo mínimo de 02 (dois) anos, que atue na região da APA de Pouso Alto, dedicada a atividades de cunho ambiental ou social.

§ 1º Pertencem à APA de Pouso Alto os Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Colinas do Sul, Nova Roma, Teresina de Goiás e São João D'Aliança.

§ 2º A indicação dos membros referidos nas alíneas “c” e “d” do inciso VI deste artigo deverá ser homologada pelo conselho municipal competente.

De acordo com o Art. 7º, a participação dos membros no Conselho não será remunerada e seu exercício, considerado de relevante interesse público.

O Art. 8º determinou que o Regimento Interno do Conselho deveria ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação, e dispendo sobre seu funcionamento.

3 DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE

A APA de Pouso Alto possui um Regimento Interno operante e seu conteúdo está dividido em 7 (sete) capítulos:

- I. Da Natureza;
- II. Da Finalidade e Competência;
- III. Da Composição do Conselho;
 - Do Plenário;
 - Da Presidência;
 - Da Vice-presidência;
 - Da Secretaria Executiva;
 - Das Câmaras Técnicas;
 - Dos Grupos de Trabalho.
- IV. Da Organização e Estrutura;
- V. Das Reuniões;
- VI. Do Mandato e Renovação;
- VII. Das Disposições Gerais e Transitórias;

O Art. 2º destaca que o Conselho é órgão colegiado, de caráter consultivo e integrante da estrutura de gestão da APA Pouso Alto.

O Regimento Interno em seu Art. 4º relaciona as competências do CONAPA:

- I. Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da APA;
- II. Propor à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos as atividades e os incentivos permitidos, bem como os restringidos ou proibidos, ou outra metodologia pertinente;
- III. Integrar os Municípios abrangidos pela APA de Pouso Alto com órgãos da administração pública estadual;
- IV. Propor à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos a aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação ambiental;
- V. Propor programas e projetos que visem ao desenvolvimento sustentável da região da APA de Pouso Alto;
- VI. Propor a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com a sua área de influência, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil para a realização dos objetivos da APA;
- VII. Manifestar-se sobre questões ambientais e culturais que envolvam a proteção e a conservação da APA, ressalvadas as competências institucionais fixadas em lei;
- IX. Promover ações, projetos e divulgar as informações sobre a APA, bem como as manifestações do Conselho nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
- X. Propor e apoiar o desenvolvimento de pesquisa e tecnologias alternativas para a conservação, o uso sustentável e a recuperação dos recursos naturais na APA;
- XI. Propor a criação de Câmaras Técnicas e/ou Grupos de Trabalho;
- XIII. Sugerir a formulação de políticas públicas voltadas à população que utiliza os recursos naturais da APA;
- XIV. Fomentar a captação de recursos, discutindo e propondo estratégias para a melhoria da gestão da UC;
- XV. Propor, por meio de moções, prioridades para a compensação ambiental, proveniente de Termos de Ajustamento de Conduta ou de Licenciamento Ambiental, no interesse de atender ao Plano de Manejo da Unidade;
- XVI. Zelar pelas normas de uso propostas no Plano de Manejo da APA;

- XVII. Compatibilizar e harmonizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
- XVIII. Promover a capacitação continuada de seus membros;
- XIX. Recomendar e propor alterações no Regimento Interno, e
- XX. Divulgar as reuniões, ações e decisões do Conselho.

Segundo o Art. 7º, o Plenário é a instância superior do Conselho, e o Art. 8º aponta as Competências do Plenário:

- I. apreciar, discutir, analisar, opinar e aprovar matérias ou assuntos apresentados por quaisquer dos seus membros, obedecendo à pauta previamente estabelecida;
- IV. deliberar sobre alterações do Regimento Interno, quando convocado especificamente para este fim, após parecer do Grupo de Trabalho criado especificamente para tratar desse assunto;
- V. criar Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho, definir suas atribuições e composição

Vale destacar que de acordo com o Art. 16 (Câmaras Técnicas) e Art. 21 (Grupos de Trabalho), estes serão formados por no mínimo 3 (três) integrantes membros do Conselho, tendo um como Coordenador e outro como Relator, sendo aberta a participação para colaboradores externos. Ambos possuem a finalidade de estudar, analisar e emitir parecer e resumo sobre assuntos específicos que foram encaminhados pelo Plenário, além de realizar uma abordagem mais profunda dos processos e/ou assuntos submetidos ao Conselho.

Segundo o Art. 35, a participação, sem direito a voto, é garantia a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos, e o Art. 42 destaca que o Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Plenário ou do Presidente.

4 DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, RECURSOS FINANCEIROS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Segundo IBAMA 2001, na Fase de Planejamento da APA, a formatação do Sistema será baseado em critérios e diretrizes estabelecidos pela Oficina de Planejamento, a partir das seguintes considerações: Para sua formulação, serão necessárias as informações geradas a partir da Identificação dos Agentes e Levantamento das Expectativas. Através deste levantamento,

deverão estar disponíveis as limitações, funções, potenciais e expectativas dos agentes envolvidos; Através da análise desse quadro e dos critérios formulados na Oficina de Planejamento, a equipe técnica deverá estruturar o formato do Comitê Gestor da APA.

De acordo com IBAMA 2001, a composição do comitê deverá atender ao contexto político e institucional regional e local. Os diversos setores devem escolher seus representantes entre os diversos participantes. As entidades que não estiverem participando diretamente do comitê poderão participar da composição das câmaras técnicas, comitês de comunidades e subcomitês. A Matriz Institucional de Gestão, proposta a seguir, destina-se a auxiliar no acompanhamento e na operacionalização das atividades e na articulação de programas sob a responsabilidade de diferentes parceiros.

Modelo de Matriz Institucional de Gestão			
Entidade	Programa de Ação ou Atividade	Tipo de Cooperação	Mecanismo de Cooperação
Instituições técnicas	Elaboração de estudos para o Zoneamento Ambiental	Técnica e operacional	Convênio com recursos compartilhados
ONGs	Atividades de educação ambiental e alternativas econômicas e sustentáveis	Técnica e operacional	Convênio com provimento de recursos pela SECIMA e outros
Prefeitura Municipal	Apoio na execução do Plano Diretor e Lei de Uso do Solo municipal e alternativas econômicas sustentáveis	Apoio técnico e recursos humanos	Convênio
Universidades e instituições de pesquisa	Pesquisa em ecossistemas locais e alternativas econômicas sustentáveis	Técnico-científica	Parceria

O sistema de Gestão deverá ser aperfeiçoado a partir de experiências acumuladas, com a renovação dos representantes ou a inclusão de novas entidades no Comitê Gestor, e o aperfeiçoamento da secretaria executiva e câmaras setoriais.

Recomenda-se também a busca de instrumentos econômicos e financeiros para viabilizar a gestão, à semelhanças das compensações ambientais financeiras, cobrança de *royalties* pelo uso de recursos naturais (tais como água) e a análise dos mecanismos de compensação financeira a municípios, face à existência de áreas para a preservação ambiental.

A questão da busca de um modelo de autofinanciamento e geração de recursos financeiros necessários à gestão é chave para viabilizar a implantação de APAs. A maioria das experiências atuais depende, quase totalmente, da aplicação de recursos do Tesouro Federal ou Estadual, geralmente insuficientes. Os recursos provêm, muitas vezes, de financiamentos

internacionais dirigidos a investimentos para planejamento e infraestrutura, mas limitados no tempo e que não atendem a custos operacionais e de manutenção.

Segundo IBAMA 2001, em busca de novas alternativas, sugere-se o exame dos seguintes mecanismos de captação de recursos, tendo em vista suas potencialidades de aplicação na gestão de APAs:

- Aplicação de recursos provenientes de *royalties* federais e estaduais para compensação a municípios com áreas em mananciais ou com reservatórios relacionados a geração de energia e outros;
- Aplicação de recursos do ICMS em compensação a municípios com áreas relacionadas a unidades de conservação e áreas de proteção de mananciais. Como exemplo, temos as leis de compensação ambiental criadas pelos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Goiás;
- Aplicação dos recursos provenientes da cobrança de uso de recursos hídricos, prevista na nova legislação federal de recursos hídricos;
- Compensações ambientais para impactos de obras de desenvolvimento, tais como estradas, linhas e torres de transmissão de energia, torres de TV, etc.

IBAMA 2001 cita que esta abordagem prospectiva teria o mérito de buscar alternativas que superem a dependência atual da aplicação quase exclusiva de recursos do Tesouro para a gestão de unidades de conservação de uso direto. As alternativas acima citadas devem ser examinadas de forma integrada com a proposição da criação de um “fundo” específico para a aplicação na gestão de Unidades. Este fundo, assim criado, poderia receber compensações, doações privadas, recursos viabilizados pelo esforço de ONGs ou recursos pela cobrança de usos excessivos ou inadequados de recursos naturais.

5 BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

IBAMA. **Roteiro Metodológico para Gestão de Área de Proteção Ambiental APA**. Edições IBAMA. Brasília, 2001.

CTE  centro tecnológico de engenharia Ltda
Rua 254 nº 146 - Setor Coimbra - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3291-1100
Site: www.cteengenharia.com.br
E-mail: cte@cteengenharia.com.br